



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS BLUMENAU
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIAS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO
Rua Pomerode, 710, Salto do Norte
CEP: 89.065-300 – Blumenau - SC
blumenau.ufsc.br / blumenau@contato.ufsc.br
Telefone: (48) 3721-6308

REGIMENTO PARA TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO DE ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO – CAMPUS BLUMENAU

TÍTULO I DA NATUREZA

Art. 1º - Para os fins do disposto neste Regimento considera-se o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) uma atividade de projeto supervisionada a ser desenvolvida individualmente pelos discentes, empregando ações de pesquisa e extensão, para obter soluções de problemas de interesse da sociedade, prevista no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) como parte integrante do itinerário formativo do aluno.

Art. 2º - A atividade a que se refere o art. 1º, preferencialmente, deve estar articulada ao estágio supervisionado obrigatório.

Art. 3º - As atividades a que se referem os art. 1º e art. 2º deste Regimento visam ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I DA DISCIPLINA

Art. 4º – A atividade de Trabalho de Conclusão de Curso é orientada na disciplina de Projeto Fim de Curso – Trabalho de Conclusão de Curso (PFC-TCC) com carga de 72 horas-aula.

CAPÍTULO II DA ARTICULAÇÃO COM ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 5º – Preferencialmente as atividades de Trabalho de Conclusão de Curso devem estar articuladas com o Estágio Curricular Obrigatório, que é cursado pelos discentes na disciplina de Projeto Fim de Curso – Estágio Curricular Obrigatório (PFC – Estágio) e que possui carga de 396 horas-aula.

Art. 6º – A articulação prevista no art. 5º implica na dedicação de 468 horas-aula ao Projeto Fim de Curso, em que o discente desenvolverá suas competências profissionais da área da Engenharia tanto no ambiente acadêmico como profissional.

CAPÍTULO III

DOS CAMPOS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE FIM DE CURSO

Art. 7º - Serão considerados campos para realização do Projeto de Fim de Curso - Trabalho de Conclusão de Curso os ambientes de trabalho pertinentes ao desenvolvimento de atividades de aprendizagem social, profissional e cultural relacionadas com a área de formação do Curso de Engenharia de Controle e Automação, ofertados por:

I – órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II – unidades universitárias e órgãos administrativos da Universidade.

III – pessoas jurídicas de direito privado;

IV – profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional ou órgãos equivalentes;

CAPÍTULO IV

DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO

Seção I

DISPOSIÇÃO GERAIS

Art. 8º – Para realizar as atividades de Trabalho de Conclusão de Curso previstas no Projeto Pedagógico de Curso o discente deve:

I – estar regularmente matriculado no curso;

II – estar matriculado na disciplina de Projeto de Fim Curso – TCC;

IV – estar matriculado na disciplina de Projeto de Fim de Curso – Estágio Curricular Obrigatório, caso houver articulação entre as atividades de Trabalho de Conclusão de Curso e Estágio;

V – estar sendo acompanhado por orientação de um docente;

§ 1º – no prazo de até 30 dias após início do período letivo, o discente deverá apresentar comprovação formal de supervisão do seu TCC por um orientador designado pela Universidade.

Art. 9º – Poderá ocorrer o cancelamento da matrícula do discente na disciplina de Projeto de Fim Curso – TCC:

I – caso não houver comprovação formal da supervisão de um orientador designado pela Universidade.

II – haja descumprimento das atividades delimitadas pelo plano de ensino da disciplina Projeto de Fim Curso – TCC.

§1º em casos excepcionais, conforme previsto na Resolução 017/CUn/1997, será concedido ao discente prorrogação de prazo, que ficará com “menção I” no semestre corrente, desde seja haja pedido formal acompanhado da seguinte documentação devidamente assinada pelo orientador:

a) justificativa com detalhes das atividades concluídas e não concluídas, sendo necessário explicitar os motivos que impediram a conclusão do trabalho;

b) um novo cronograma de atividades;

III – no caso do discente ter sido desligado do Estágio Curricular Obrigatório, quando o Projeto de Fim Curso – TCC e o PFC – Estágio Curricular Obrigatório estiverem atrelados.

CAPÍTULO V DO ACOMPANHAMENTO

Seção I ORIENTAÇÃO

Art 10º. – O Projeto de Fim Curso – TCC como um ato educativo escolar supervisionado deverá ter acompanhamento efetivo por orientador designado pela Universidade.

Art. 11º – Quando houver a articulação com o Estágio Curricular Obrigatório haverá a figura do supervisor indicado pela unidade concedente de estágio conforme prevê o Regimento de Estágio do Curso.

Art. 12º - A orientação do Projeto de Fim Curso – TCC será efetuada por docente pertencente à Universidade cuja área de formação ou experiência profissional sejam compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas pelo discente.

I – A orientação de Projeto de Fim Curso – TCC deve constar nos planos individuais de trabalho ou planos de disciplinas dos docentes, observado o disposto na Resolução que disciplina a matéria.

II – Cada Docente Orientador de Projeto de Fim Curso – TCC pode orientar, no máximo, 04 (quatro) estudantes simultaneamente.

III – A seleção de orientados compete aos docentes orientadores.

IV – Caso haja articulação entre o Projeto de Fim Curso – TCC e o PFC-Estágio Curricular Obrigatório a orientação de ambos deverá ser conduzida pelo mesmo docente.

Art. 13º - A orientação Projeto de Fim Curso – TCC, pode ocorrer mediante:

I – acompanhamento do desempenho do aluno na disciplina de Projeto de Fim Curso – TCC;

II – acompanhamento direto das atividades desenvolvidas pelo discente;

III – entrevistas e reuniões, presenciais ou virtuais;

V – avaliação dos relatórios de atividades;

III – contatos com o supervisor de estágio, em caso de Projeto de Fim Curso – TCC articulado com PFC-Estágio Curricular Obrigatório.

Seção II AVALIAÇÃO

Art. 14º – A avaliação levará em conta duas dimensões: a) o desempenho do aluno no cumprimento das atividades prevista na disciplina de Projeto de Fim Curso – TCC; b) defesa pública perante banca de avaliação.

I – A banca a que se refere o caput deste artigo será composta por 03 (três) membros, cujas áreas de formação ou experiência profissional sejam compatíveis com as atividades desenvolvidas pelo discente.

§1º A banca será presidida por professor da disciplina de Projeto de Fim Curso – TCC.

II – Será concedido o direito de defesa de Projeto de Fim Curso – TCC ao discente que cumprir o cronograma de atividades da disciplina e ter entregue documento final sobre o projeto desenvolvido.

§2º O documento final deverá ser escrito na forma de dissertação, obedecendo aos modelos determinados pela Instituição e respeitadas as normas cultas.

Art. 15º – A organização das bancas caberá aos docentes da disciplina Projeto de Fim Curso – TCC, observando:

I – As bancas devem acontecer preferencialmente em sequência, sendo concentrada em dias subsequentes.

II – Será concedido ao discente 20 (vinte) minutos para exposição do seu trabalho.

III – O tempo de arguição de cada membro da banca será de 10 (dez) minutos.

TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16º – Este regulamento entrará em vigor a partir da sua aprovação pelo Colegiado do curso de Engenharia de Controle e Automação.

Art. 17º – Revogam-se as disposições em contrário.

Blumenau-SC, 02 de março de 2018.

Regulamento aprovado na 9ª Reunião Ordinária do colegiado, realizada em 14 de dezembro de 2017.